



PROJETO DE LEI Nº 09, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DUAS VAGAS PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E ALTERA O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 058 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Unistalda-RS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar 02 (duas) vagas para o cargo de Auxiliar Administrativo, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, consoante descrição abaixo:

DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE
ASSISTENTE TÉCNICO	E - 6	Auxiliar Administrativo	02	Ensino Médio Completo

Art. 2º O Anexo I – DO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, da Lei Municipal Nº 058, de 30 de dezembro de 2009, no que concerne ao Padrão “E” – Categoria Funcional de Assistente Técnico, passa a vigorar da seguinte forma:

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE
Assistente Técnico	E-6	Auxiliar Administrativo	07	Ensino Médio Completo

Art. 3º As atribuições do cargo de Auxiliar Administrativo são as definidas na Lei Municipal Nº 301 de 17 de janeiro de 2017 e no Anexo II da Lei Municipal Nº 058, de 30 de dezembro de 2009, que trata DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE UNISTALDA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
GABINETE DO PREFEITO
Procuradoria-Geral do Município

Art. 4º As despesas decorrentes do objeto desta Lei correrão as expensas da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, conforme segue:

1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA
ÓRGÃO: 03 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJ./ATIV.2.005 GESTÃO ADMINISTRATIVA
3.1.90.11.00.00.00.00 0001– VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAIS

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unistalda-RS, em 10 de fevereiro de 2022.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Em __/__/2022.

VANDIELE LOPES MARTINS
Secretária Municipal de Administração



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 09, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DUAS VAGAS PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO E ALTERA O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 058 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,**

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei em anexo, que visa criar duas vagas para o cargo de Auxiliar Administrativo de provimento efetivo, no Município de Unistalda, para atuar junto ao Centro Administrativo Municipal.

A abertura de vagas referentes ao cargo em comento tem por finalidade suprir a lacuna existente no quadro de servidores efetivos no que se refere à falta de profissionais para desempenhar suas atividades no setor mencionado, bem como para que possamos melhorar o atendimento em virtude da crescente demanda de serviços públicos a serem executados.

Vale ressaltar que além da demanda de trabalho, o gozo de férias, licença-prêmio e licença para tratar de assuntos particulares (conhecida por licença interesse) de servidores, corrobora-se a necessidade de abriremos mais duas vagas para o cargo de Auxiliar Administrativo, como forma de prestarmos a assistência necessária aos Municípios, eis que, se continuarmos com um quadro deficitário de servidores, certamente o trabalho será inviabilizado, pois é nosso dever ofertar um trabalho em equipe totalmente eficiente.

Em anexo a esta Exposição de Motivos, encontra-se a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, conforme arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e nos termos do art. 169, § 1º, da CF/88.

Assim, na expectativa de aprovação da presente justificativa, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Unistalda, RS, 10 de fevereiro de 2022.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal